



## CERTIDÃO DE MATRICULA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rodrigo Esperança Borba  
Oficial Registrador

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador  
do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de  
Goiânia, Goiás, na forma da Lei,**

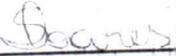
CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 63.364, Livro 2 desta serventia, referindo-se ao **IMÓVEL**: Quadra 11 - Lote 01(PARTE) - Superfície: **27.027,75m<sup>2</sup>**, no loteamento PARQUE LOZANDES - Conjunto Área do Hotel, nesta capital, assim descrita e caracterizada: Limites e confrontações: Frente: Avenida PL-1, mede 58,03 metros + D=59,81 metros(Ac. = 12°50'5" - R=266,734m) + 127,90 metros + D=49,706 metros (Ac.=20°41'55" - R=137,592m) + 11,00 metros. Fundo: Faixa de domínio da CELG - 282,35 metros. Lado Direito: Lote 01 - Área Remanecente(hotel) - 41,00 metros + 45,00 metros + 61,00 metros + 57,000 metros. Lado Esquerdo: 0,00. Área de ZVP = 9.565,52m<sup>2</sup>. Área útil = 17.462,23m<sup>2</sup>. Área Reman. = 39.492,80m<sup>2</sup>. Área Total = 66.520,55m<sup>2</sup>. Área a ser doada à Arquidiocese de Goiânia. **PROPRIETARIA: FLAMBOYANT URBANISMO LTDA**, com sede a Av. Jamel Cecilio, 3.300, Sala T-20, quadra B-34, lote 2/3, no Flamboyant Shopping Center, Setor Jardim Goiás, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.038.421/0001-62. **TÍTULO AQUISITIVO**: R-3eAv-4-46.521, livro 02, desta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

**R-1-63.364-Goiânia**, 01 de julho de 2:008. Por Escritura Pública de Doação com Encargos datada em 17.06.2008, lavrada às fls. 40/43, do livro 1423, nas notas do 7º Tabelionato de Notas desta Cidade, o proprietário acima qualificado, FLAMBOYANT URBANISMO LTDA, neste ato representado pelo sr. Lourival Louza Junior, **doou** o imóvel acima descrito e caracterizado à **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**, entidade de direito eclesiástico e civil sui generis, com sede e foro nesta capital, na Praça Dom Emanuel s/nº, Catedral, Setor Central, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.569.466/0001-75, nesta representada por seu procurador bastante, Jhon James Daiber, norte americano, solteiro, maior e capaz, religioso CI RG nº WO 79512-0-SE/DPMAF/DPF e CPF/MF nº 081.916.031-87, residente e domiciliado nesta capital na Rua 90 nº40, Setor Sul; no valor de **R\$7.567,77**. Que a presente doação é feita de acordo com os artigos 127, 474, 533 e 555 do Código Civil Brasileiro, com base nos quais a doadora impõe à donatária as seguintes condições ou encargos para que se consolide o presente ato: Construir no **IMÓVEL** a nova Catedral Metropolitana de Goiânia e uma capela para o Divino Pai Eterno; Manter em caráter permanente e irrevogável, a destinação da área para as mencionadas edificações; A **DONATÁRIA** não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir a terceiros os direitos de propriedade da área doada, no todo ou em parte, nem permutar, local, sublocar, emprestar, etc., ou permitir a terceiros o uso do **IMÓVEL** sob qualquer forma ou condição, bem como onerar os direitos decorrente desta **DOAÇÃO**; A partir da data da assinatura deste instrumento, iniciar a edificação em um prazo máximo de 3 anos, com a conclusão em 10 anos, ambos os prazos contados da data da assinatura deste instrumento. No entanto, mediante sólidos argumentos da **DONATÁRIA** e prévio consentimento da **DOADORA**, o prazo para conclusão da edificação poderá ser prorrogado uma única vez, por um prazo máximo de 3 anos. Os efeitos do presente Instrumento de Doação ficam subordinadas a **CONDIÇÃO RESOLUTIVA EXPRESSA**, podendo ser revogada pela **DOADORA**, herdeiro ou sucessores, caso ocorra inexecução dos encargos

(obrigações da DONATÁRIA), conforme disposições previstas no artigos 127, 474, 553, 555, todos, do Código Civil. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões de quitação exigidas pela legislação. Isenta do ISTI por força da imunidade constitucional (Artigo 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal). As demais cláusulas e condições constam da presente escritura. Dou fé. O Oficial substº.

-----  
Av-2-63.364-Goiânia, 01 de julho de 2008. Conforme Escritura referida no R-1-63.364, Doação da área em caráter de **inalienabilidade** e **impenhorabilidade**, sob qualquer pretexto ou condição. Dou fé. O Oficial substº.

O referido é verdade e dou fé.  
Goiânia, 12 de maio de 2014.

  
-----  
Oficial Registrador.

Simone Pereira Soares  
Escritor

Emolumento.....R\$ 24,15  
Tx. Judiciária.....R\$ 10,67  
Total.....R\$ 34,82

Selo Eletrônico: 01941402100848062005738  
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



## CERTIDÃO DE MATRICULA

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rodrigo Esperança Borba  
Oficial Registrador

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador  
do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de  
Goiânia, Goiás, na forma da Lei,**

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 63.364, Livro 2 desta serventia, referindo-se ao **IMÓVEL**: Quadra 11 - Lote 01(PARTE) - Superfície: **27.027,75m<sup>2</sup>**, no loteamento PARQUE LOZANDES - Conjunto Área do Hotel, nesta capital, assim descrita e caracterizada: Limites e confrontações: Frente: Avenida PL-1, mede 58,03 metros + D=59,81 metros (Ac. = 12°50'5" - R=266,734m) + 127,90 metros + D=49,706 metros (Ac.=20°41'55" - R=137,592m) + 11,00 metros. Fundo: Faixa de domínio da CELG - 282,35 metros. Lado Direito: Lote 01 - Área Remanente(hotel) - 41,00 metros + 45,00 metros + 61,00 metros + 57,000 metros. Lado Esquerdo: 0,00. Área de ZVP = 9.565,52m<sup>2</sup>. Área útil = 17.462,23m<sup>2</sup>. Área Reman. = 39.492,80m<sup>2</sup>. Área Total = 66.520,55m<sup>2</sup>. Área a ser doada à Arquidiocese de Goiânia. **PROPRIETARIA: FLAMBOYANT URBANISMO LTDA**, com sede a Av. Jamel Cecilio, 3.300, Sala T-20, quadra B-34, lote 2/3, no Flamboyant Shopping Center, Setor Jardim Goiás, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.038.421/0001-62. **TITULO AQUISITIVO**: R-3eAv-4-46.521, livro 02, desta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

**R-1-63.364**-Goiânia, 01 de julho de 2.008. Por Escritura Pública de Doação com Encargos datada em 17.06.2008, lavrada às fls. 40/43, do livro 1423, nas notas do 7º Tabelionato de Notas desta Cidade, o proprietário acima qualificado, FLAMBOYANT URBANISMO LTDA, neste ato representado pelo sr. Lourival Louza Junior, **doou** o imóvel acima descrito e caracterizado à **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**, entidade de direito eclesiástico e civil sui generis, com sede e foro nesta capital, na Praça Dom Emanuel s/nº, Catedral, Setor Central, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.569.466/0001-75, nesta representada por seu procurador bastante, Jhon James Daiber, norte americano, solteiro, maior e capaz, religioso CI RG nº WO 79512-0-SE/DPMAF/DPF e CPF/MF nº 081.916.031-87, residente e domiciliado nesta capital na Rua 90 nº40, Setor Sul; no valor de **RS\$7.567,77**. Que a presente doação é feita de acordo com os artigos 127, 474, 533 e 555 do Código Civil Brasileiro, com base nos quais a doadora impõe à donatária as seguintes condições ou encargos para que se consolide o presente ato: Construir no IMÓVEL a nova Catedral Metropolitana de Goiânia e uma capela para o Divino Pai Eterno; Manter em caráter permanente e irrevogável, a destinação da área para as mencionadas edificações; A DONATÁRIA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir a terceiros os direitos de propriedade da área doada, no todo ou em parte, nem permutar, local, sublocar, emprestar, etc., ou permitir a terceiros o uso do IMÓVEL sob qualquer forma ou condição, bem como onerar os direitos decorrente desta DOAÇÃO; A partir da data da assinatura deste instrumento, iniciar a edificação em um prazo máximo de 3 anos, com a conclusão em 10 anos, ambos os prazos contados da data da assinatura deste instrumento. No entanto, mediante sólidos argumentos da DONATÁRIA e prévio consentimento da DOADORA, o prazo para conclusão da edificação poderá ser prorrogado uma única vez, por um prazo máximo de 3 anos. Os efeitos do presente Instrumento de Doação ficam subordinadas a CONDIÇÃO RESOLUTIVA EXPRESSA, podendo ser revogada pela DOADORA, herdeiro ou sucessores, caso ocorra inexecução dos encargos

(obrigações da DONATÁRIA), conforme disposições previstas no artigos 127, 474, 553, 555, todos, do Código Civil. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões de quitação exigidas pela legislação. Isenta do ISTI por força da imunidade constitucional (Artigo 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal). As demais cláusulas e condições constam da presente escritura. Dou fé. O Oficial substº.

Av-2-63.364-Goiânia, 01 de julho de 2008. Conforme Escritura referida no R-1-63.364, Doação da área em caráter de **inalienabilidade e impenhorabilidade**, sob qualquer pretexto ou condição. Dou fé. O Oficial substº.

O referido é verdade e dou fé.  
Goiânia, 12 de maio de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Oficial Registrador.

Simone Pereira Soares  
Escriturante

Emolumento.....R\$ 24,15  
Tx. Judiciária.....R\$ 10,67  
Total.....R\$ 34,82

Selo Eletrônico: 01941402100848062005738  
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>